



Despacho n.º 185/2025

Assunto: Política de Atribuição de Ofertas Institucionais

Considerando:

- i. A importância estratégica da imagem institucional do Sistema de Segurança Interna (SSI), em especial nas suas ações de representação e relacionamento com entidades nacionais e internacionais;
- ii. O aumento de situações que envolvem a entrega de ofertas institucionais, exigindo regras claras, transparentes e proporcionais;
- iii. A necessidade de uniformizar critérios de gestão, seleção e atribuição de ofertas, assegurando representatividade, contenção orçamental e adequação cultural e protocolar;
- iv. A importância de garantir que todas as ofertas respeitam os limites orçamentais e contribuem para o reforço das relações institucionais, sem comprometer os princípios de integridade e transparência;
- v. A necessidade de formalizar uma Política de Atribuição de Ofertas Institucionais que define critérios, níveis, procedimentos e restrições aplicáveis;
- vi. Que a Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, estabelece, no artigo 16.º, regras sobre aceitação, registo e destino de ofertas institucionais e hospitalidade, impondo também a adoção de Códigos de Conduta pelas entidades públicas;
- vii. Que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2025, de 25 de junho, aprovou o Código de Conduta do XXV Governo Constitucional, reforçando as normas éticas aplicáveis à oferta e aceitação de bens e hospitalidade no exercício de funções públicas;

Ao abrigo dos artigos 23.º, n.º 4, 23.º-A, n.º 3 e 23.º-B, n.º 2, todos da Lei de Segurança Interna, aprovada pela Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, na sua redação atual:

1. Aprovo a Política de Atribuição de Ofertas Institucionais do SSI, conforme documento anexo, como instrumento orientador para todas as estruturas e colaboradores envolvidos em





atividades e cerimónias de representação institucional, parcerias, cooperação e outras ações externas que possam justificar a entrega de ofertas institucionais e determino que:

- a) A atribuição de ofertas deve obedecer aos princípios da proporcionalidade, relevância institucional, adequação ao contexto e grau de formalidade da interação, respeitando os níveis definidos (I, II e III), conforme o perfil do destinatário, tipo de evento e impacto institucional;
- b) A entrega de peças institucionais carece de aprovação prévia do/a SGSSI, do/a SGA ou do/a Chefe de Gabinete, bem como do/a Coordenador/a da respetiva Unidade, sendo obrigatório o respetivo registo em sistema interno, com a identificação do evento, destinatário, data e tipo de peça atribuída;
- c) As peças institucionais não podem ser utilizadas para fins pessoais, privados ou em contextos exclusivamente internos, estando expressamente vedada a sua utilização em situações que não estejam devidamente enquadradas na política aprovada;
- d) As Unidades do SSI são responsáveis pela gestão e controlo das peças que lhes forem atribuídas, nos limites quantitativos definidos, devendo ser garantida a sua correta utilização e respetivo registo;
- e) A política ora aprovada é de aplicação imediata, sem prejuízo de posteriores ajustamentos, a efetuar no âmbito da sua revisão anual, de acordo com a evolução das necessidades institucionais e orçamentais do SSI.

A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna,

Patrícia Alexandra Ferreira Barão





POLÍTICA DE ATRIBUIÇÃO DE OFERTAS INSTITUCIONAIS

1. Objetivo

A política de atribuição de ofertas institucionais teve a sua origem no número crescente de pedidos, tendo como principal objetivo a definição de critérios orientadores para a entrega de ofertas institucionais no contexto de ações de representação, fortalecendo parcerias e promover a imagem da instituição. As ofertas têm caráter simbólico, sendo atribuídas de forma criteriosa e proporcional ao tipo de interação e destinatário em causa.

Trata-se de um conjunto de diretrizes que estabelece as regras para a oferta de peças institucionais, que representam o Sistema de Segurança Interna, tendo em conta o tipo de interação e o destinatário.

A política de aquisição de peças institucionais, teve por base os limites orçamentais e respetiva verba orçamental disponível para ações de representação institucional.

A criação dos diferentes níveis de ofertas, teve em conta o equilíbrio entre impacto institucional e custo-benefício;

2. Princípios Gerais

- i. As ofertas devem respeitar critérios de proporcionalidade e adequação ao nível hierárquico e profissional do destinatário;
- ii. A atribuição de cada peça está sujeita à aprovação prévia dos/as Coordenadores/as gerais de Unidade;
- iii. A oferta deve ser entregue à instituição anfitriã, durante o evento ou cerimónia fora





- das instalações da SSI, ou seja, apenas quando SSI é convidado e se desloca ao local.
- iv. As peças foram classificadas em diferentes níveis, conforme o seu valor agregado e contexto de entrega;
 - v. A cada Unidade do SSI, é disponibilizado um determinado número de peças, de cada nível, que fica assim responsável pelas respetiva gestão e atribuição;
 - vi. Aplica-se a todos os setores e colaboradores do SSI responsáveis por unidades representação, parcerias, formações ou quaisquer atividades que envolvam entrega de itens institucionais a terceiros.

3. Critérios de Elegibilidade para Atribuição de Lembranças

As ofertas devem respeitar os princípios da economicidade, representatividade institucional, adequação cultural e proporcionalidade. Devem por isso mesmo, representar de forma simbólica o SSI e conter a identidade visual oficial.

A atribuição de ofertas institucionais deve obedecer aos seguintes critérios:

3.1. Perfil e nível hierárquico do destinatário

A lembrança será atribuída conforme a relevância institucional da pessoa ou entidade, podendo incluir:

- **Representantes máximos institucionais de entidades públicas ou privadas,** anfitriões de eventos ou outras cerimónias formais;
- **Representantes diplomáticos, governamentais;**
- **Oradores, especialistas e convidados participantes** em iniciativas promovidas pelo SSI (Seminários/conferências);
- **Parceiros ou patrocinadores de projetos** de relevância para a atividade do SSI;





3.2. Tipo de Interação

A natureza do contacto institucional determina o nível da lembrança:

- **Visit**as protocolares de alto nível;
- **Participação em eventos** ou cerimónias institucionais;
- **Atividades comemorativas**, como aniversários da instituição, datas nacionais ou celebrações internacionais;
- **Reconhecimento** por colaboração, apoio técnico ou científico.

3.3. Relevância do Evento

A atribuição deve considerar:

- **Grau de visibilidade pública** e institucional do evento;
- **Participação de representantes de alto nível** ou figuras públicas;
- **Potencial impacto na imagem** e reputação da SSI;
- **Existência de cobertura mediática** ou institucional.

4. Classificação das Lembranças por Nível

As lembranças são organizadas em três níveis, com base no respetivo valor de aquisição e natureza da relação institucional.

Nível 1 - Ofertas Institucionais Premium

Valor estimado: 50 € a 70 €

Destinatários: Altos representantes institucionais, diplomáticos, parceiros estratégicos, visitas protocolares.

Peças: Bandeja porcelana grande VA, Caixa de cartas porcelana VA

Nível 2 - Ofertas Institucionais Intermédias

Valor estimado: 30 € a 50 €

Destinatários: Parceiros operacionais, convidados de eventos, representantes de entidades cooperantes.

Peças: Bases de copos porcelana VA, Bandeja de canetas





Nível 3 - Lembranças Institucionais Gerais

Valor estimado: 1€ a 30 €

Destinatários: Participantes de eventos abertos, ações promocionais, visitas técnicas ou comemorações públicas.

Peças: Caixa chocolates SSI, chapéus de chuva, canetas SSI

5. Procedimentos de Atribuição

- A escolha da lembrança deve refletir o grau de formalidade da interação.
- A entrega deve ser feita preferencialmente por representantes institucionais do SSI.
- A atribuição de qualquer lembrança deve ser previamente aprovada por:
 - a) SGSSI, SGA ou Chefe de Gabinete
 - b) Coordenador/a da respetiva Unidade
- Todas as ofertas devem ser registadas em sistema interno, com identificação da data, evento, destinatário e tipo de peça entregue;
- As peças de níveis mais elevados (I e II) não podem ser atribuídas em contextos pessoais ou de cunho privado.

6. Situações Não Aplicáveis para Atribuição de Lembranças

As lembranças institucionais não devem ser atribuídas nas seguintes situações:

- **Eventos organizados internamente pelo SSI**, nas suas próprias instalações ou com público exclusivamente interno (ex: reuniões internas, formações, aniversários de colaboradores, sessões técnicas internas).
- **Ações com fins pessoais ou privados**, incluindo aniversários, celebrações familiares ou pedidos informais de colaboradores, parceiros ou terceiros.
- **Trocas de lembranças entre colegas** ou departamentos internos da instituição.
- **Reuniões ou eventos onde o SSI é o anfitrião**, salvo exceções previamente aprovadas por





instância competente (ex: visitas de alto nível ou internacionais, onde a oferta seja simbólica e protocolar).

- **Solicitações espontâneas por parte de entidades ou indivíduos**, sem enquadramento institucional claro, convite formal, deslocação externa ou aprovação prévia.
- **Distribuição indiscriminada ou com fins promocionais sem critério**, de brindes de nível III, enviados sem relação com ações ou eventos concretos.
- **Situações que possam levantar dúvidas éticas ou de conformidade**, como ofertas que não seguem as normas de integridade e transparência.

7. **Revisão e Atualização**

- Esta política será revista anualmente, podendo ser ajustada conforme as necessidades estratégicas e orçamentais do SSI.

